



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 153/08, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Estabelece a isenção do pagamento de taxas para inscrição em Concursos Públicos aos candidatos que comprovarem serem doadores de sangue”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os doadores voluntários de sangue, coletados pelo Hemocentro do Município de Formosa, durante o período de 06(seis) meses, contados da data da última doação.

Parágrafo Único – A isenção abrangerá todo e qualquer concurso público municipal a ser realizado pelo Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Art. 2º- O benefício a que se refere o art. 1º, será concedido desde que a doação voluntária de sangue seja devidamente comprovada por atestado oficial ou carteira de doador, ou outro documento comprobatório de doação fornecido pelo Hemocentro.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover campanha de conscientização de doação voluntária de sangue, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrando convênios com instituições públicas, filantrópicas e de iniciativa privada tendo por meta, a colaboração popular na doação voluntária de sangue.

Art 4º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a dar ampla publicidade da presente lei. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 026/08, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 019/2008, de 09/05/2008 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 153/08 de 02/06/2008 que *“Estabelece a isenção do pagamento de taxas para inscrição em concursos públicos aos candidatos que comprovarem serem doadores de sangue.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

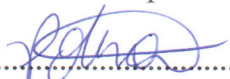
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação